Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.062, DE 02 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)**, suplementar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminados:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
PROGRAMA	**0008 – PROM. SAÚDE, ASSIST. ATEN. BAS. ACORDO PRINC. SUS**	
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2046 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – REC. FED.	
ELEMENTO	(236) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	
CÓD.APLICAÇÃO	300.28	90.000,00
UNIDADE ORÇ.	**15 – DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
PROGRAMA	**00014 – INCENTIVO ATIV. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
FONTE	**02 – RECURSO ESTADUAL**	
ATIVIDADE	2148 – MANUT. DE EVENTOS E FESTIV. CULTURAIS – REC.EST.	
ELEMENTO	(A Criar) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	
CÓD.APLICAÇÃO	110.00	33.600,00
TOTAL		**123.600,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, recebido do Ministério da Saúde através de repasse fundo a fundo da Média e Alta Complexidade para implementação de Laboratórios de Próteses Dentárias, no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.

§ Único – Anulação parcial de dotação

- Dos recursos provenientes de anulação parcial de dotação de recurso próprio, sendo o que segue abaixo:

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**15 – DEPTO MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
PROGRAMA	**0014 – INCENTIVO ATIV. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
FONTE	**02 – RECURSO ESTADUAL**	
ATIVIDADE	2148 – MANUT. EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS – REC. EST.	
ELEMENTO	(654) 3.3.90.36 – Outros serviços terceiros – pessoa física	17.000,00
ELEMENTO	(655) 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	16.600,00
CÓD.APLICAÇÃO	110.00	
TOTAL		**33.600,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de junho de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

DORIVAL DE LIMA ALCINI
Respondendo pelo Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.026/2010, de autoria do Executivo Municipal.